

3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BOTUCATU/SP

O Dr. José Antonio Tedeschi, MM. Juiz de Direito da 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BOTUCATU/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP nº 464**, por meio do site www.leilaovip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 1003827-56.2023.8.26.0079 – Execução de título extrajudicial

Exequente:

- **FÁBIO AGOSTINHO MACEDO**, CPF nº 264.105.548-18;

Executados:

- **GERALDO CÉSAR CAVALLARI**, CPF nº 271.699.208-83
- **GERALDO CAVALLARI**, CPF nº 556.802.408-15;
- **ANA MARIA CAVALLARI**, CPF nº 145.895.848-59

INTERESSADOS:

- **Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;**
- **Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.**

1º leilão

Início em 28/08/2025, às 12:30hs, e término em 03/09/2025, às 12:30hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 15.000,00, conforme avaliação.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º leilão

Início em 03/09/2025, às 12:31hs, e término em 24/09/2025, às 12:30hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 9.000,00, correspondente a **60%** do valor da avaliação.

Descrição do Bem

VEÍCULO DA MARCA FIAT, MODELO BRAVA EXL, ANO/MODELO 2000/2000, PLACA CXI3557, RENAVAL 00738028380, CHASSI 9BD182266Y2009932, COR CINZA

ENDEREÇO DO BEM: Rua Waldemar Rosa, 77, Jardim Shangri-la, CEP 18608-401, Botucatu/SP

ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 168 dos autos. Em pesquisa realizada em 13 de junho de 2025, foram identificados **débitos fiscais** no valor de R\$ **373,15**.

DEPOSITÁRIO: Geraldo Cavalari (fls. 168)

Avaliação: R\$ 15.000,00, em setembro de 2024 (fls. 168)

Débito da ação: R\$ 13.084,16 em maio de 2024 (fls. 120)

Obrigações e débitos**Verificação de condições do bem**

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.



Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante.



Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas.



Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.



IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

3

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.



Observação: o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) Parcelado (art. 895, CPC): As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pelo MM. Juízo.

c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4

Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**.

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

5

Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrendimento por parte do arrematante.



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6

Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

ⓘ Observações

• **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu,

, diretor(a), conferi.



Botucatu/SP, 13 de junho de 2025.

Dr. José Antonio Tedeschi

Juiz de Direito